

LEI N.º 23/97

**Estima a Receita e fixa a
despesa do Município de
Sossego - PB, para o exercício
de 1998, e da outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Sossego Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento programa do Município de Sossego, para o exercício Econômico - Financeiro de 1998, discriminados nos Anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de **1.450.000.00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORENTES</u>	R\$1.310.000.00
Receita tributária	R\$33.000.00
Receitas Patrimonial	R\$8.000.00
Receitas de Serviços	R\$10.000.00
Transferências Correntes	R\$1.220.000.00
Outras Receitas Correntes	R\$39.000.00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$140.000.00
Operações de Créditos	R\$40.000.00
Alienação de Bens	R\$10.000.00
Transferência	de Capital
R\$50.000.00	
Outras Receita de Capital	R\$40.000.00
Total-----	R\$ 1.450.000.00

Art. 3.º - A despesa será realizado de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, comporem desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativo	R\$100.000.00
03-Adm. e planejamento	R\$330.000.00
04-Agricultura	R\$ 95.000.00
08-Educação e cultura	R\$533.000.00
09-Energia e Recursos Minerais	R\$ 30.000.00
10-Habituação e Urbanismo	R\$ 27.000.00
13-Saude e Saneamento	R\$137.000.00
15-Assistência e Previdência	R\$115.000.00
16-Transporte	R\$ 83.000.00

Total-----R\$1.450.000.00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$100.000.00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 86.000.00
Secretaria de Administração Geral	R\$ 285.000.00
Secretaria de Finanças	R\$ 72.000.00
Departamento de Agricultura	R\$ 95.000.00
Secretaria de Educação Cultura e Desporto	R\$ 533.000.00
Secretaria de Saúde	R\$ 137.000.00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 142.000.00

Total-----R\$-1.450.000.00

Art. 4.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar Convênios e Contratos com Entidades Públicas e ou Privadas sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico, financeira e Social do Município.

Art. 4.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar Convênios e Contratos com Entidades Públicas e ou Privadas sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico, financeira e Social do Município.

II - Realizar operações de créditos por antecipação de Receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Da previsão Orçamentária.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como fontes de recursos os definidos nos artigos 07 e parágrafo 1.º obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64.

B - Anular, Suplementar e transferir dotações Orçamentarias de acordo com a execução da despesa.

Parágrafo Único - O limite fixado no item III deste artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5.º - Alterar a Legislação Tributária com modificação do Código Tributário ou elaboração de um novo Código Tributário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego
03 de dezembro de 1997

JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS
(PREFEITO MUNICIPAL)